

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências próprias no vice-presidente da Câmara Municipal nos domínios da “Proteção Civil” e dos “Serviços Florestais”

- Considerando que a superintendência e coordenação dos serviços municipais são da competência do presidente da Câmara, de acordo com a legislação aplicável em vigor, conforme dispõe o artigo 3.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais;
- Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores;
- Considerando que a delegação de competências é um instrumento e desburocratização e organização administrativa, com vista à obtenção de maiores índices de eficiência dos serviços e à celeridade das decisões, em conformidade com a legislação aplicável em vigor;
- Considerando a necessidade de assegurar com maior eficácia, especificamente a gestão dos processos municipais relativos à segurança de pessoas e bens, bem como à salvaguarda do património florestal do concelho;
- Considerando que a área da “Proteção Civil” e as competências do “Gabinete Técnico Florestal e de Apoio à Agricultura” da Autarquia exigem um acompanhamento técnico, operacional e de proximidade constante;

Proponho que o órgão executivo tome conhecimento, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 34.º da referida Lei n.º 75/2013, da minha decisão de delegar no vice-presidente desta Câmara Municipal, **Daniel Fernando Ribeiro Salgado**, nos domínios da Proteção Civil e dos Serviços Florestais, as seguintes competências:

- ✓ Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito,

designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

- ✓ Exercer as competências cometidas ao presidente da Câmara no Conselho Municipal de Segurança, na Comissão Municipal de Defesa da Floresta e na Comissão Municipal de Proteção Civil;
- ✓ Em matéria de prevenção e defesa da floresta contra incêndios, incluindo conceder licenças, autorizações e/ou decidir comunicações cuja competência esteja cometida à Câmara e assegurar as ações e atividades necessárias à fiscalização do cumprimento das normas de proteção da floresta contra incêndios por parte dos particulares, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e o Plano Municipal de Defesa Contra Incêndios.

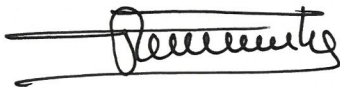
No âmbito da gestão financeira e autorização de despesas:

- ✓ Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, no âmbito da Proteção Civil e dos Serviços Florestais, até ao limite legalmente permitido para o presidente da Câmara;
- ✓ Autorizar os respetivos pagamentos das despesas por si adjudicadas ou resultantes de contratos previamente aprovados nestas áreas.

A presente delegação de competências produz efeitos imediatos e deve ser publicitada nos sítios da *Intranet* e da *Internet* do Município.

Paços do Município de Mogadouro, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)